

IPL

instituto politécnico
de leiria

Afixado em ____/____/____

Hora: ____h ____m

Nome: _____

Categoria: _____

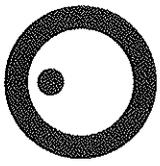
Assinatura: _____

Despacho n.º 207/2014

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES NO SEGUNDO
CONSELHO GERAL DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**

I

1. O Conselho Geral é um órgão do Instituto Politécnico de Leiria (IPL), constituído nos termos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, bem como dos Estatutos do IPL, doravante designados apenas Estatutos, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008.
2. O Segundo Conselho Geral foi legalmente constituído em 7 de janeiro de 2013, com o ato de posse dos membros eleitos, nos termos do artigo 18.º, n.º 1 dos Estatutos e do Despacho n.º 164/2012, de 7 de dezembro de 2012.
3. Integram o Conselho Geral representantes dos professores e dos investigadores do Instituto, representantes dos estudantes, personalidades externas de reconhecido mérito não pertencentes à instituição com conhecimentos e experiência relevante para o Instituto, e um representante do pessoal não docente e não investigador do IPL.
4. O mandato dos membros eleitos ou designados é de quatro anos, exceto no caso dos estudantes, em que é de dois anos, nos termos do n.º 8 do artigo 15.º dos Estatutos.



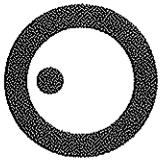
IPL

instituto politécnico
de leiria

5. O término do mandato dos representantes dos estudantes no Segundo Conselho Geral do IPL será em 6 de janeiro de 2015, sendo prorrogado nos termos legais até à posse dos novos membros eleitos.
6. De acordo com o artigo 26.º, n.º 3 dos Estatutos, o processo eleitoral terá início 60 dias (de calendário) antes de concluído o mandato dos membros eleitos para um mandato de dois anos, salvo se, observando-se aquela data, o processo decorrer total ou parcialmente em período de férias letivas de verão, caso em que o Presidente deverá antecipar ou adiar o processo eleitoral para que este decorra no período letivo imediatamente anterior ou se inicie até 15 de outubro do subsequente.
7. A calendarização para o presente ato eleitoral, aplicando o prazo de 60 dias de calendário, terá início em 7 de novembro de 2014.
8. Foi, ainda, tomada em consideração, na definição do calendário eleitoral a realização de outros atos eleitorais a decorrer nas Escolas integradas, fazendo coincidir o dia das eleições, o que permite uma melhor racionalização de recursos.
9. Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do IPL, as eleições para o Conselho Geral serão convocadas pelo Presidente do Instituto.

II

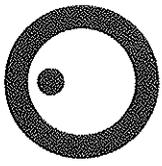
Assim, determina-se:



IPL

instituto politécnico
de leiria

1. Que seja desencadeado novo processo eleitoral para eleição dos representantes dos estudantes do IPL, nos termos dos pontos seguintes.
2. A capacidade eleitoral e eleição dos representantes dos estudantes do IPL regem-se pelos artigos 22.º e 23.º e artigos 26.º a 34.º, todos dos Estatutos.
3. Nos termos do artigo 29.º, n.º 1 dos Estatutos, as candidaturas devem incluir suplentes, em número igual aos efetivos. Todavia, por forma a assegurar a continuidade do funcionamento do órgão, as candidaturas podem incluir suplentes em número superior.
4. O apuramento dos representantes eleitos por cada lista faz-se pelo método de Hondt, em conformidade com o artigo 33.º dos Estatutos. Quando a votação produza empate absoluto, proceder-se-á à repetição do sufrágio para atribuição dos mandatos em causa.
5. Na ausência de candidaturas, a eleição será realizada por votação uninominal, de entre os titulares de capacidade eleitoral passiva do respetivo corpo. Será eleito o elemento que obtiver mais votos, procedendo-se, em caso de votação que produza empate, à repetição do sufrágio para os lugares empatados, sucessivamente, até à atribuição dos mandatos em causa.
6. As eleições serão organizadas pelos Diretores das Escolas ou unidades de formação e investigação, nos termos do artigo 27.º dos Estatutos.
7. O caderno eleitoral será organizado pela Direção de Serviços Académicos.



IPL

instituto politécnico
de leiria

8. O caderno eleitoral deve reportar-se ao dia em que for publicado o despacho do Presidente que fixou a data da realização das eleições, pelo que deve reportar-se ao dia de hoje, nos termos do artigo 28.º dos Estatutos.

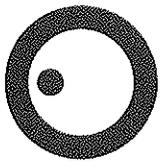
9. As eleições para os representantes dos estudantes do IPL no Segundo Conselho Geral devem realizar-se em dia e de acordo com calendário a fixar por despacho do Presidente, depois de ouvido o Conselho de Gestão do Instituto, de acordo com o artigo 26.º, n.º 1, dos Estatutos.

III

Em consequência do supraexposto, e depois de ouvido o Conselho de Gestão do Instituto, em reunião decorrida em 9 de outubro de 2014, as eleições para os representantes dos estudantes do IPL no Segundo Conselho Geral realizar-se-ão de acordo com o seguinte calendário:

Calendário eleitoral

07-11-2014	Início do processo eleitoral.
21-11-2014	Data limite para afixação do caderno eleitoral. <i>Prazo para reclamação: 48 horas.</i>
27-11-2014	Decisão das reclamações e afixação do caderno eleitoral definitivo.
12-12-2014	Data limite para a apresentação de listas de candidatura.
16-12-2014	Comunicação de irregularidades. <i>Prazo para suprimimento de irregularidades: 48 horas.</i>
05-01-2015	Decisão de admissão das listas de candidatos. <i>Prazo para reclamação: 48 horas.</i>

**IPL**instituto politécnico
de leiria

08-01-2015	Decisão das reclamações e afixação das listas admitidas. Afixação/divulgação de despacho relativo ao procedimento para credenciação de delegados.
26-02-2015	Constituição das mesas de voto.
03-03-2015	Data limite para pedido de credenciação de delegados das listas.
06-03-2015	Data limite para entrega da credenciação de delegados das listas.
10-03-2015	Eleições.
11-03-2015	Afixação do resultado provisório das eleições. <i>Prazo para reclamação: 48 horas.</i>
16-03-2015	Afixação dos resultados definitivos.

Caso se verifiquem empates, a data de realização do ato eleitoral decorrerá em data a fixar por Despacho do Presidente do Instituto.

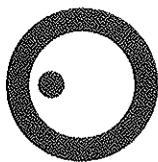
A posse dos membros eleitos decorrerá em reunião agendada após a finalização do processo eleitoral.

IV

Nos termos do artigo 31.º dos Estatutos do IPL o funcionamento das mesas de voto efetuar-se-á do seguinte modo:

Funcionamento das mesas de voto

1. As mesas de voto funcionarão entre as 10:00 e as 17:00 horas, com exceção das Escolas onde sejam ministrados cursos pós-laborais, onde

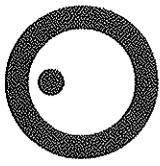


IPL

instituto politécnico
de leiria

funcionarão entre as 10:00 e as 20:00 horas, para melhor atender os estudantes dos cursos pós-laborais.

2. Os resultados de todas as mesas de voto só poderão ser publicados a partir das 20:00 horas.
3. Ao apresentarem-se, os eleitores identificar-se-ão obrigatoriamente através de documento de identificação pessoal.
4. Não poderá votar o estudante cujo nome não esteja registado no caderno eleitoral.
5. Verificada a inscrição no caderno eleitoral, estes entregarão o boletim de voto dobrado em 4 partes ao Presidente da mesa.
6. O Presidente introduzirá o boletim na urna, ao mesmo tempo que os escrutinadores descarregarão o voto, rubricando o respetivo caderno na linha correspondente ao nome do eleitor.
7. Após o fecho das urnas proceder-se-á à contagem dos votos, competindo ao Secretário elaborar a respetiva ata que será assinada por todos os membros da mesa de voto, onde serão registados os seguintes elementos:
 - a) Os nomes dos membros da mesa, bem como dos delegados, caso existam;
 - b) A hora de abertura e de encerramento da votação e o local da reunião da assembleia de voto;
 - c) As deliberações tomadas pela mesa;
 - d) O número total de eleitores inscritos e votantes;
 - e) O número de votos em cada lista, os votos em branco e os votos nulos;
 - f) Os resultados finais;
 - g) As reclamações, protestos e contraprotostos;



IPL

Instituto Politécnico
de Leiria

- h) Quaisquer outras ocorrências que a mesa julgue dignas de menção.
8. Em anexo à ata constará a fotocópia do Edital de Contagem dos Votos.
9. A mesa eleitoral, após proceder à contagem dos votos e à assinatura da ata, enviará esses elementos ao dirigente máximo da unidade orgânica para serem remetidos de imediato, através da aplicação de gestão documental, ao Presidente do Instituto.
10. Seguidamente deverá ser afixado o Edital de Contagem de Votos, nos locais habituais onde são publicitados o caderno eleitoral e demais despachos relativos ao ato eleitoral. O Edital deve respeitar a minuta remetida para o efeito.
11. Os originais seguirão, com urgência, por via postal ou serão entregues por mão própria.

Extraiam-se cópias deste Despacho e remetam-se aos Dirigentes das unidades orgânicas, unidades de formação e investigação e serviços do Instituto Politécnico de Leiria para conhecimento e afixação imediata. Divulgue-se na página da internet do IPL.

Leiria, 7 de novembro de 2014.

O Presidente,


Nuno André Oliveira Mangas Pereira

SE